



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO n° 032/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 025/2018

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.lupercio.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3474-1128 ou do e-mail gmcc@lupercio.sp.gov.br (confirmar recebimento).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018

OBJETIVANDO COMPRA DE UM (01) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO – SP, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 459/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 025/2018

PROCESSO nº 032/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2018

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lupércio, Rua Manoel Quito 678

O Senhor ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço – Processo nº 032/2018, objetivando a compra de um veículo tipo ambulância de simples remoção, para uso exclusivo do serviço de saúde do município de Lupércio – SP, de acordo com o convênio nº 459/2017 da secretaria de estado da saúde, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Lupércio, Nelson da Rocha Eufrauzino designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bruna Maria Caires Rabaldelli, Luciano Hideki Suzuki e Vinicius Marttos Putti designados pela Portaria 001/2018 de 03 de janeiro de 2018.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, na Rua Manoel Quito, nº 678, iniciando-se no dia **19/06/2018, às 09:30 horas.**

I - DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a receber propostas para a aquisição de (01) um veículo tipo ambulância de simples remoção, para uso exclusivo do serviço de saúde do município de Lupércio – SP, de acordo com o convênio nº 459/2017 da secretaria de estado da saúde, conforme anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Lupércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

02 09/ 020901/ 10 301 0201 1061 0000/ 4.4.90.52.00/ 320 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Aquisição de Ambulância/ Equipamentos e Material Permanente/ Rec. Esp. Aquisição Ambulância. – R\$ 120.000,00

2- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 145.290,00 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais), valor máximo para a compra de um veículo tipo ambulância de simples remoção, para uso exclusivo do serviço de saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Horário para credenciamento: das 09:30 as 10:00min, do dia 19/06/2018. Abertura às 10:00min no mesmo dia.

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6 – A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 (Artigo 3º), das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ apresentar FORA DOS ENVELOPES:

a. Prova atualizada de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso) e;

b. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

6.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

6.1.1 – Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transação inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 - A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO Nº 025/2018
PROCESSO Nº 032/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO Nº 025/2018
PROCESSO Nº 032/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- Juntamente com a proposta deverá ser anexado o prospecto do veículo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do – Anexo II Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apresentando o valor total geral por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (Sessenta) dias**.

3 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

6 - Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (Sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8 - Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, CD ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita, sob pena de desclassificação.

9 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: gmcc@lupercio.sp.gov.br;

10 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova regularidade fiscal junta à Fazenda Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova regularidade fiscal junta à Fazenda Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Social e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

1.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração expressa de que o licitante não empresa trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artº 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;

b) A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b.2) A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

b.3) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias uteis inicialmente concedidos;

b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item. OBS: o critério utilizado para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item. OBS: o critério para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para efeito de seleção, previsto no subitem 4.1 deste item).

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lupércio, localizado à Rua Manoel Quito, 678, nesta cidade de Lupércio, ou em local previamente designado, até 30 (trinta) dias após a entrega da requisição pela Prefeitura Municipal de Lupércio.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Lupércio, na Rua Manoel Quito, nº 678, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será executado nas formas e condições abaixo descritas:

2 – O veículo será entregue juntamente com a nota fiscal do mesmo, na Prefeitura Municipal de Lupércio, sito à Rua Manoel Quito, nº 678, sendo que deverá ser rigorosamente obedecido o horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira o qual será conferido pelo Departamento correspondente.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de parcelas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão de nota fiscal.

2 - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo, o nº do convênio, o nº do pregão e os dos bancários para pagamento.

3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4 – O município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Lupércio, na Rua Manoel Quito, 678, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no (Jornal de Circulação/Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet).

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

4 - A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato (ou da data da retirada da nota de empenho).

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – As sanções a serem aplicadas, caso necessário, serão aquelas constantes nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de Circulação Regional ou no DOE e no endereço eletrônico www.prefeitalupercio.sp.gov.br

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Lupércio, sito a Rua Manuel Quito, 678, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital;

Anexo I – Relação do bem

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Habilitação Prévia

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça.

Lupércio, 08 de junho de 2018.

.....
ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DO BEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância de simples remoção.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	UN.	VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, COMBUSTÍVEL BIO-DIESEL S-10, NUMERO DE CILINDRO 04, 08 VÁLVULAS, TORQUE MÁXIMO DE NO MINIMO 30, RODAS AÇO ARO 16, PNEUS 215/65 R16, PBT 3.200, CARGA ÚTIL DE 1.200 A 1.650, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 5,300, LARGURA SEM ESPELHOS 1,90, ALTURA 2,25, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO 2,85, ALTURA MÍNIMA 1,55, 0 (ZERO) KM SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL TIPO BARRA, CILINDRO DE OXIGENIO DE 7 LITROS COM VALVULA E MANOMETRO, SUPORTE PARA SORO, BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES COM ASSENTO, MACA REMOVIVEL COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDOEM COURVIN, GRAFISMO PADRAO PARA AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO.

Lupércio, 08 de junho de 2018

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

“MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado de São Paulo, CNPJ (MF), Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sr., R.G., CPF (MF), residente a Rua, nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n.º/2018; e
- b) Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada na Rua Manoel Quito, 678, nesta cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

4 PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ (.....).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentária:

02 09/ 020901/ 10 301 0201 1061 0000/ 4.4.90.52.00/ 320 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Aquisição de Ambulância/ Equipamentos e Material Permanente/ Rec. Esp. Aquisição Ambulância. – R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo objeto no prazo de 90 (noventa) dias, após entrega da requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A **CONTRATADA** providenciará a Fatura/Nota Fiscal ou Recibo correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do bem, encaminhando-a à **CONTRATANTE**.
- 6.2 O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto e a respectiva nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura Municipal.
- 6.3 A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

8 PENALIDADES

- 8.1 A não entrega do veículo conforme pactuado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.2 O fornecimento do veículo fora das características constantes da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 8.3 A **CONTRATADA**, igualmente será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 8.5 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

11 TOLERÂNCIA

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

P.M. Lupércio, de de 2.018.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

E-mail

Comercial: E-

mail Pessoal:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Lupércio deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UN.	VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, COMBUSTÍVEL BIO-DIESEL S-10, NUMERO DE CILINDRO 04, 08 VÁLVULAS, TORQUE MÁXIMO DE NO MINIMO 30, RODAS AÇO ARO 16, PNEUS 215/65 R16, PBT 3.200, CARGA ÚTIL DE 1.200 A 1.650, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 5,300, LARGURA SEM ESPELHOS 1,90, ALTURA 2,25, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO 2,85, ALTURA MÍNIMA 1,55, 0 (ZERO) KM SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL TIPO BARRA, CILINDRO DE OXIGENIO DE 7 LITROS COM VALVULA E MANOMETRO, SUPORTE PARA SORO, BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES COM ASSENTO, MACA REMOVIVEL COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDOEM COURVIN, GRAFISMO PADRAO PARA AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

xxxxxxxxxxxxx, em _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____ RG do representante: _____

CARIMBO CNPJ
EMPRESA

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na (endereço completo), aqui representada por (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação, e ainda, caso tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral do Município, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências legais;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas de saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Lupércio;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para cumprimento do objeto desta licitação.

Data _____ / _____ / _____.

Assinatura Repres. legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa (nome da Empresa), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na (**endereço completo**), nos termos do artigo 4º VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura